

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que embora não tenha sido realizada a notificação pessoal da Senhora Lucimary Fátima da Silva Ávila, o documento protocolado nesta Assessoria em 03/06/20 vem assinado pela mesma de forma que em seu texto, mais especificamente na Pág. 02, I, Dos Fatos e do Direito, a mesma se dá por notificada.

Araxá, 03 de junho de 2020.



Kelly Cristina Silva Machado

Assessora Jurídica da Comissão Parlamentar de Inquérito –
Requerimento 11/19

ILUSTRÍSSIMA SENHORA VEREADORA PRESIDENTE DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI - REQ. N° 11/2019 DA CÂMARA
MUNICIPAL DA CIDADE DE ARAXÁ - MINAS GERAIS

ARACELY DE PAULA, brasileiro, viúvo, Prefeito do Município de Araxá, RG n° 2.626.000 SSP/MG, n° CPF n° 004.554.826-91, filho de Benedito de Paula Nascimento e Alzira Rodrigues Duarte; **LUCIMARY FÁTIMA DA SILVA ÁVILA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Governo, RG n° MG-7.200.389 SSP/MG, CPF n° 840.734.896-15, filha de Eurípedes Vaz da Silva e Jacira Maria da Silva; **EDSON JUSTINO BARBOSA**, brasileiro, casado, coronel reformado da PMMG, RG n° M-3.818.032, CPF n° 088.466.506-20, filho de José Justino Cornélio e Silvia Barbosa Cornélio; **MARIA LÚCIA BATISTA GOULART**, brasileira, casada, Contadora Geral do Município de Araxá, RG n° M-3.064.004 SSP/MG, CPF n° 361.585.186-20, filha de João Batista Filho e Sebastiana Leite Batista; **JOSÉ ADRIANO BARBOSA**, brasileiro, casado, assessor/contábil financeiro I, RG n° MG-7.873.802 SSP/MG, CPF n° 825.185.306-06, filho de José Luciano Barbosa e Maria Antônia Barbosa; **PEDRO AURÉLIO GOULART**, brasileiro, casado, assessor executivo I, RG n° MG-330.087 SSP/MG, CPF n° 248.582.346-49, filho de Sebastião Goulart e Maria Abadia Goulart; **ARNILDO ANTÔNIO MORAIS**, brasileiro, casado, superintendente de administração, RG n° M-1.790.708 SSP/MG, CPF n° 361.445.686-20, filho de Arlindo Antônio Moraes e Divina Veríssimo Moraes; **JUAREZ LUZIA FRANÇA**, brasileiro, casado, assessor executivo administrativo I, RG n° M-6.580.959 SSP/MG, CPF n° 900.644.106-68, filho de Juarez de Assis França e Regina Rodrigues França; **FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, assessor III, RG n° MG-11.092.894 SSP/MG, CPF n° 061.488.316-43, filho de Sandoval José de Araújo e Maria dos Anjos de Araújo; **LIBÂNIA**



ROSA CÂNDIDO, brasileira, casada, chefe de departamento, RG n° M-4.184.296 SSP/MG, CPF n° 640.550.946-04, filha de Jair Rosa de Farias e Aparecida Martins da Silveira; **ANA PAULA DA COSTA SILVA**, brasileira, solteira, chefe de setor, RG n° 446.870.651 SSP/SP, CPF n° 093.076296-76, filha de Altamiranda José da Silva e Rosilda Euflozina da Costa da Silva e **MARIA MÁRCIA DA SILVA**, brasileira, solteira, assistente técnico administrativo, RG n° M-8.020.326 SSP/MG, CPF n° 063.902.096-81, filha de Eurípedes Vaz da Silva e Guimomar Rosa da Silva, podendo todos serem intimados no endereço do seu local de trabalho, qual seja, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, sediada na Av. João Paulo II, n° 1.300, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP n° 38.184-122, Araxá/MG, vêm à presença de V. S^a, com fulcro no art. 14, § 1°, da Lei n° 12.016/2009, expor e ao final requerer o que se segue.

I - DOS FATOS E DO DIREITO

Ilma. Sra. Presidente, fomos notificados, por determinação de V. S^a, para tomarmos conhecimento do inteiro teor do processo da CPI, req. 11/2019, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentarmos documentos que possam elucidar algum fato narrado no supracitado feito, sob, d.v., a equivocada premissa de estar dando cumprimento à r. sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança n° 5005000-69.2019.8.13.0040, em tramite pela 2^a Vara Cível desta cidade e comarca, por nós impetrado contra ato do Ilmo. Sr. Presidente desta C. Casa de Leis.

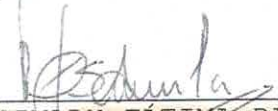
Isso porque, por força do art. 14, § 1°, da Lei n° 12.016/2009, a sentença que concede a segurança, conforme ocorrido no caso em apreço, esta sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, independente de recurso aviado pelas partes, sendo a remessa *ex vi legis*. Senão, vejamos:



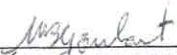
Nestes Termos,
Pedimos Deferimento.

Araxá (MG), 02 de junho de 2020.


ARACELY DE PAULA



LUCIMARY FÁTIMA DA SILVA ÁVILA



EDSON JUSTINO BARBOSA

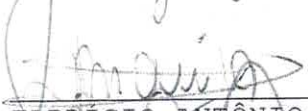

MARIA LÚCIA BATISTA GOULART

JOSÉ ADRIANO BARBOSA


PEDRO AURÉLIO GOULART


ARNILDO ANTÔNIO MORAIS


JUAREZ LÚZIA FRANÇA


FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO


LIBÂNIA ROSA CÂNDIDO


ANA PAULA DA COSTA SILVA


MARIA MÁRCIA DA SILVA